



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Elizeu Costa

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.552, DE 06/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada título de **UTILIDADE PÚBLICA** para o INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI IAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita n CNPJ 32.911.881/0001-99, com sede na Avenida Augusto Ruschi, nº 01, Itaparica, Aracruz- Espírito Santo, CEP 29.199-625.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 20 de junho de 2023.

ELIZEU DA COSTA PÉREIRA

Vereador da Câmara Municipal de Aracruz





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete Elizeu Costa

## JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância para o Município, a Estação de Biologia Marinha Augusto Ruschi, fundada em julho de 1970 por Augusto Ruschi, Patrono Nacional da Ecologia (Lei Nº 8.917/1994), estando em operação desde sua fundação. Recentemente, em 2018, Gabriel Gomes Ruschi, neto de Augusto Ruschi, e amigos se juntaram para criar o INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI (IAR), a fim de preservar e difundir o patrimônio herdado. Além disso, a totalidade do acervo que hoje está sob a guarda desta Instituição, foi declarado de interesse público e social pela Portaria MJSP nº 119, de 4 de julho de 2022 e anteriormente se encontrava sob guarda e propriedade da empresa André Ruschi – ME.

A instituição possui longa experiência com aulas direcionadas a diversos públicos, conduzidas em ambientes naturais, como restinga, manguezal, costão rochoso e floresta paludosa litorânea, e também nos espaços físicos da Instituição, como no Museu Augusto Ruschi. Caracteriza-se como uma instituição sem fins lucrativos, de interesse ambiental, social, cultural e educacional.

No momento realiza atividades de educação ambiental, pesquisa, observação de aves, turismo e cultura. Tem atuação nesse município no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas, Refúgio da Vida Silvestre Santa Cruz e Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Piraquê-açu e Piraquê- Mirim.

Aracruz-ES, 20 de junho de 2023.

ELIZEU DA COSTA PEREIRA

Vereador da Câmara Municipal de Aracruz





**INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI**  
CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ARACRUZ - ES  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Substituta  
Margarida Mª F. Pimentel  
Escrevente  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Terzi, 253  
CEP: 29.194 - 062

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
E APROVAÇÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

Às 19h do dia 16 de novembro de 2022 (16/11/2022) em formato digital, pela plataforma google meet, reuniram-se os seguintes:

- I. **Anita Gomes Ruschi**, Brasileira, solteira, oceanógrafa, nascida em 27/05/1991, inscrita no CPF de nº 127940037-47 e RG 2196144 SPTC/ES, residente e domiciliada à Av. Augusto Ruschi, nº 1, Bairro Itaparica, Aracruz - ES, CEP 29199-625.
- II. **Arthur Thomazi Moreira**, brasileiro, solteiro, biólogo, nascido em 14/08/1989, inscrito no CPF de nº 140536017-89 e RG 3170372 SSP/ES, residente e domiciliado à Av. Augusto Ruschi, nº 01, Bairro Itaparica, Aracruz-ES, CEP 29199-625.
- III. **Douglas Tinoco Wandekoken**, brasileiro, solteiro, biólogo, nascido em 11/06/1991, inscrito no CPF de nº 12571876783 e RG 3153269 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 554, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29101444.
- IV. **Flávia Zibral Malaquias**, brasileira, solteira, bióloga, nascida em 13/09/1986, inscrita no CPF de nº 11952045746 e RG 2151246 SPTC, residente e domiciliada à: Rua Altiva da Silva Breciane, 42, bairro Primavera, Vitória - ES, CEP 29135-224.
- V. **Gabriel Gomes Ruschi**, Brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, nascido em 26/06/1989, inscrito no CPF de nº 127.940.047-19 e RG 2196145 SPTC/ES, residente e domiciliado à Av. Augusto Ruschi, nº 01, Bairro Itaparica, Aracruz-ES, CEP 29199-625.
- VI. **Julio Cesar dos Santos Marques**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, nascido em 25/02/1990, inscrito no CPF de nº 12484556730, RG 2035234 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Eliane Rodrigues dos Santos, nº 64, bairro Maria Ortiz, Vitória, ES, CEP 29070320.
- VII. **Luiz Otávio Martins Duarte**, brasileiro, solteiro, geógrafo, nascido em 22/01/1989, inscrito no CPF de nº 13123806758 e RG 1491609 SPTC/ES, residente e domiciliado à: Rua Rua Gustavo Barroso nº 401, bairro Chácara Parreiral, Serra - ES, CEP 29164370.
- VIII. **Nilton Emmerick Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, biólogo, nascido em 06/12/1989, inscrito no CPF de nº 10643777776 e RG 1901254 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Rua Átila Guimarães, nº 40, Barro Vermelho, Vitória - ES, CEP 29057620.
- IX. **Sara Araújo Petrocchi**, brasileira, solteira, bióloga, nascida em 22/04/1989, inscrita no CPF de nº 12483822770, RG 2171748 SPTC, residente e domiciliada à Rua Comissário Octavio Queiroz, nº 675, bairro Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP 29060270.

Convidado para presidir esta Assembleia Geral, Gabriel Gomes Ruschi, e para secretariar Arthur Thomazi Moreira, obtendo parecer unânime entre os presentes. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e posse da mesa diretora, e aprovação da reforma estatutária.



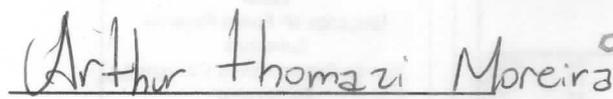
1. **Eleição da mesa diretora e conselho fiscal** - A eleição da mesa diretora do Instituto Augusto Ruschi, foi realizada por indicação dos presentes, onde após concordância por unanimidade, foram declarados eleitos os seguintes nomes aos órgãos administrativos da instituição:
  - a. **Presidente:** Gabriel Gomes Ruschi;
  - b. **Vice-presidenta:** Anita Gomes Ruschi;
  - c. **Secretário:** Arthur Thomazi Moreira;
  - d. **2º Secretário:** Luiz Otávio Martins Duarte;
  - e. **1º Tesoureiro:** Julio Cesar dos Santos Marques;
  - f. **2º Tesoureiro:** Flávia Zibral Malaquias;
  - g. **Conselheiros(as) fiscais:** Douglas Tinoco Wandekoken; Nilton Emmerick Oliveira Filho; Sara Araújo Petrocchi.
  
2. **Aprovação da reforma estatutária** - O presidente Gabriel Gomes Ruschi fez a leitura do estatuto com todos os presentes, pontuando as principais mudanças em relação ao antigo estatuto e fazendo as devidas correções juntamente com a plenária, sendo em seguida aprovado por unanimidade.

Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu Arthur Thomazi Moreira, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e pela diretoria.

Aracruz – ES, 16/11/2022

  
 Gabriel Gomes Ruschi – Presidente



  
 Arthur Thomazi Moreira – Secretário



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO D.  
 ARACRUZ - ES  
 Rubens Pimentel Filho  
 Titular  
 Margarida Mª F. Pimentel  
 Substituta  
 Rita de Cássia N. Cavaglieri  
 Escrevente  
 Roberto Rivelino de Barros  
 Escrevente  
 Tânia Mara Pimentel Rocha  
 Escrevente  
 Rua Flori Tercei, 253  
 CEP: 29.194 - 062

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
 DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018  
 Tel.: (27) 3256-3384 / 3296-3808  
 E-mail: registrocivil@aracruz.tjse.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GABRIEL GOMES RUSCHI**,  
**ARTHUR THOMAZI MOREIRA**, Aracruz/ES, 08/12/2022, 12:36:37  
 Julio Cesar Zampa Bitti Blank - Escrevente da Sede da  
 Substituto  
 Comarca de Aracruz/ES

Selo Digital: 021576.JAX2211.03590  
 Emolumentos: R\$ 12,64 Encargos: R\$ 3,82 Total: R\$ 16,46  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



1. Eleição do mesa diretora e conselho fiscal - A eleição da mesa diretora do Instituto Augustus Ruchti, foi realizada por indicação das presentes, onde após concordância por unanimidade, foram declarados eleitos os seguintes nomes nos órgãos administrativos da instituição:

- a. Presidente: Gábel Gomes Ruchti;
- b. Vice-presidente: Anita Gomes Ruchti;
- c. Secretário: Arthur Thomasi Moreira;
- d. 2º Secretário: Luiz Otávio Martins Duarte;
- e. 1º Tesoureiro: Júlio César dos Santos Marques;
- f. 2º Tesoureiro: Flávia Zilmi Marques;
- g. Conselheiras(as) fiscais: Douglas Torres Wanderkosen; Wilson Eimenes Dreyer; Filipe Sara Araújo Petroschi.

2. Apreciação da reforma estatutária - O presidente Gábel Gomes Ruchti fez a leitura do estatuto com todos os presentes, pontuando as principais mudanças em relação ao antigo estatuto e lendo as devidas correções juntamente com a plebeia, sendo em seguida aprovado por unanimidade.

sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, tendo em Arthur Thomasi Moreira, lavrada a presente ata, que vai por mim assinada e pela diretoria.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)  
RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR  
Rua Fyori Tercei, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237

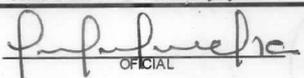
PROT. Nº 18308 = DATA DO REGISTRO: 27/12/2022  
ATOS PRATICADOS: Livro A3 Averbação do Registro Nº950  
PROCESSAMENTO: 1 = R\$9,07 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R\$9,07

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023010.CVZ2202.03562 

EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	R\$	157,52
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGI-ES)=	R\$	15,75
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$	7,87
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R\$	7,87
FARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02)=	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$	7,87
ISS	R\$	7,88
TOTAL=	R\$	204,76

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

  
OFICIAL

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª Furieri Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia Neves Cavagliari  
Escrivente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrivente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrivente  
Rua Fyori Tercei, nº 253  
CEP: 29.194-062



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI**  
CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Tercei, 253  
CEP: 29.194 - 062

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - O INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI, neste estatuto designado simplesmente como INSTITUTO, fundado na data de 19/05/2018, com duração indeterminada, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de caráter socioambiental, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - O INSTITUTO é sediado na propriedade rural denominada 'Estação Biologia Marinha Augusto Ruschi', código INCRA 503.010.250.996-4, endereçada na Av. Augusto Ruschi, nº 01, Bairro de Itaparica – Aracruz - CEP 29199-625, no Estado do Espírito Santo.

**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO INSTITUTO**

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com os objetivos a seguir, divididos por campo de atuação:

**1. ACERVO**

- 1.1. Assegurar a guarda, a conservação e a utilização do o acervo documental privado de Augusto Ruschi, declarado de interesse público e social pela Portaria MJSP nº 119, de 4 de julho de 2022, que anteriormente se encontrava sob guarda e propriedade da empresa André Ruschi - ME;
- 1.2. Realizar o resgate e a divulgação da memória e obra dos cientistas capixabas André Ruschi e o Patrono Nacional da Ecologia (Lei Nº 8.917/1994), Augusto Ruschi;

**2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- 2.1. Promover e executar programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a estimular a reflexão, o debate, a transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do meio ambiente, inclusive em Unidades de Conservação já existentes;

**3. CAPACITAÇÃO E CURSOS**

- 3.1. Realizar cursos e formações em áreas compatíveis com os objetivos do INSTITUTO, como biologia e ecologia marinha, formação de agentes multiplicadores, monitores ambientais e outras;

Vitor Rezuzzi Santos

OAB/ES 13883

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



marci



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO BÜSCHEL  
CONSTITUÍDO EM 1950

DESIGNAÇÃO, SEDE, BRANQUELA E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O INSTITUTO AUGUSTO BÜSCHEL, neste estatuto designado simplesmente pelo nome de INSTITUTO, fundado em 1950, tem por finalidade educacional, cultural e social, promover a melhoria da vida econômica, social e política da comunidade, com o fim de obter a melhoria da qualidade de vida social nacional, sendo para tanto, livre e independente.

ARTIGO 2º - O INSTITUTO é regido na sede em São Paulo, onde se encontra o seu principal estabelecimento, e em outras localidades, sob a denominação de Instituto Augustus Büschel, inscrita no CNPJ nº 06.940.808/0001-00, no Estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ nº 06.940.808/0001-00, no Estado de São Paulo.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO INSTITUTO

ARTIGO 3º - No âmbito de sua atuação, o INSTITUTO tem por finalidade educacional, cultural e social, promover a melhoria da vida econômica, social e política da comunidade, com o fim de obter a melhoria da qualidade de vida social nacional, sendo para tanto, livre e independente.

1 - OBJETIVO

- 1.1 - Promover a melhoria da vida econômica, social e política da comunidade, com o fim de obter a melhoria da qualidade de vida social nacional, sendo para tanto, livre e independente.
- 1.2 - Promover a melhoria da vida econômica, social e política da comunidade, com o fim de obter a melhoria da qualidade de vida social nacional, sendo para tanto, livre e independente.

2 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 2.1 - Promover a melhoria da vida econômica, social e política da comunidade, com o fim de obter a melhoria da qualidade de vida social nacional, sendo para tanto, livre e independente.

3 - CAPACITAÇÃO E CURSOS

- 3.1 - Promover a melhoria da vida econômica, social e política da comunidade, com o fim de obter a melhoria da qualidade de vida social nacional, sendo para tanto, livre e independente.



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI  
CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO D  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglier  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Tercei, 253  
CEP: 29.194 - 062

4. AÇÕES CULTURAIS

4.1. Promover e participar de ações culturais em sua sede e região;

5. TURISMO ECOLÓGICO

5.1. Promover e participar de ações de turismo ecológico em sua sede e região;

6. PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES NATURAIS

6.1. Promover, executar e apoiar programas e ações concretas de conservação, preservação, gestão e recuperação ambiental;

6.2. Promover e estabelecer estudos e atividades visando a implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;

7. PESQUISAS E ESTUDOS

7.1. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

8. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

8.1. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações, nas diversas plataformas, sobre assuntos de interesse do INSTITUTO;

9. DIVERSOS

9.1. Promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder do Judiciário a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e das comunidades tradicionais;

9.2. Fomentar a criação de Unidades de Conservação e a defesa de espécies ameaçadas;

9.3. Promover e executar projetos direcionados às comunidades tradicionais, como pescadores artesanais e indígenas, e também às camadas menos assistidas da população, dentro da área de atuação do INSTITUTO;

9.4. Participar de conselhos, comissões, assembleias públicas e quaisquer outros órgãos colegiados de interesse ambiental;

9.5. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

9.6. Prestar serviços a terceiros, dentro de seu campo de atuação.

ARTIGO 4º - Na consecução de tais objetivos o INSTITUTO poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Vitor Rebuzzi Santos  
OAB/ES 13883

2



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten notes and stamps in the top left corner, including a circular stamp with illegible text.

- 1.1. Promover e participar de ações culturais em sua sede e região;
- 1.2. Promover e participar de ações de turismo, com o intuito de promover a cultura;
- 2. PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES NATURAIS
  - 2.1. Promover, executar e apoiar programas e ações voltadas para a conservação, preservação, gestão e recuperação ambiental;
  - 2.2. Promover e estabelecer estudos e atividades visando a implantação de técnicas e técnicas para defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
  - 2.3. Promover o desenvolvimento sustentável, compatível com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;
- 3. PESQUISA E ESTUDOS
  - 3.1. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, criação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 4. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
  - 4.1. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações, nas áreas pertinentes, sobre assuntos de interesse do INSTITUTO;
- 5. DIVERSOS
  - 5.1. Promover, na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário, a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico e à defesa dos interesses da população cultural, dos direitos humanos e das comunidades tradicionais;
  - 5.2. Fomentar a criação de Unidades de Conservação e a defesa das espécies ameaçadas;
  - 5.3. Promover e executar projetos direcionados às comunidades tradicionais, como pesquisas, oficinas e trabalhos, e também às crianças e jovens da população, dentro de áreas de atuação do INSTITUTO;
  - 5.4. Participar de conselhos, comissões, assembleias, reuniões e reuniões, outros órgãos colegiados de interesse ambiental;
  - 5.5. Estimular a interação, o diálogo local e solidário entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
  - 5.6. Prestar serviços e atender, dentro de seu campo de atuação;

ARTIGO 4º - Na consecução de tais objetivos o INSTITUTO poderá estabelecer parcerias de trabalho com entidades, pessoas físicas e jurídicas, bem como participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como prestar serviços e atender, dentro de seu campo de atuação, as comunidades com seus fins.

VITO RUSCHI  
PRESIDENTE



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI  
CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCI  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel F  
Titular  
Margarida Mª F. Pime  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cava  
Escrevente  
Roberto Rivelino de B  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel F  
Escrevente  
Rua Flori Tercei, 25  
CEP: 29.194 - 06

ARTIGO 5º - O INSTITUTO poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais a fim de promover os objetivos do INSTITUTO.

### DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO

ARTIGO 6º - O INSTITUTO se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, adotando práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais de acordo com as leis vigentes.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do INSTITUTO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao ano, no primeiro trimestre, independente de convocação, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Para a realização da Assembleia Geral, faz-se necessária a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, caso a maioria absoluta não seja atingida, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros do INSTITUTO, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do INSTITUTO;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do INSTITUTO;
- VI. Alterar ou aprovar, no todo ou em parte, mudanças no presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução do INSTITUTO;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais, poderão ser convocadas, pelo Presidente ou por 2/5 dos associados, mediante ofício de convocação distribuído por email a todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Vitor Rebuzzi Santos  
OAB-ES 23883

3



Aracru...  
homaz

Ar

Artigo 5º - O INSTITUTO poderá firmar convênios ou contratos e administrar, com o apoio de entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, a fim de promover os objetivos do INSTITUTO.

DOSS COMPROMISSOS DO INSTITUTO

Artigo 6º - O INSTITUTO se destina às suas atividades sociais de seus administradores e associados, obtendo recursos de gestão administrativa, recebidas a título de obrigação de natureza individual ou coletiva, de heranças ou varações, todas de direito de família, em benefício de prestação de serviços sociais e de outras atividades de natureza social, aplicadas em benefício nacional, na conformidade com o disposto no artigo anterior, e de acordo com as leis vigentes.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral é a órgão máximo e soberano do INSTITUTO e está constituída pelas seguintes partes em pleno gozo de seus direitos:

I - Assembleia Geral composta por todos os membros do Conselho Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal, para tomar as decisões que lhe forem cabíveis e para exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo presente Estatuto.

Para a realização da Assembleia Geral, deverão ser convocados os associados e membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, pelo Presidente do INSTITUTO, com antecedência mínima de dez dias úteis, para o local e hora que lhe forem designados pelo Presidente do INSTITUTO, e a convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de dez dias úteis, para o local e hora que lhe forem designados pelo Presidente do INSTITUTO.

- I - Presidente do Conselho Administrativo;
- II - Presidente do Conselho Fiscal;
- III - Presidente do Conselho de Administração;
- IV - Presidente do Conselho de Administração;
- V - Presidente do Conselho de Administração;
- VI - Presidente do Conselho de Administração;
- VII - Presidente do Conselho de Administração;
- VIII - Presidente do Conselho de Administração;

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente do INSTITUTO, mediante o apoio de qualquer dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de dez dias úteis, para o local e hora que lhe forem designados pelo Presidente do INSTITUTO, e a convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de dez dias úteis, para o local e hora que lhe forem designados pelo Presidente do INSTITUTO.



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavagliari  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Mara Pimentel Rodrigues  
Escrevente  
Rua Flori Terzi, 253  
CEP: 29.194 - 062

Parágrafo Segundo - A critério do Presidente da Diretoria Executiva, as Assembleias poderão ser feitas de forma virtual, pela internet ou outra forma não presencial que permita comunicação e interação entre os participantes em tempo real.

Parágrafo Terceiro - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Quarto - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

## DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que participaram da fundação do INSTITUTO e que naquele momento herdavam a posse do terreno, da sede e das benfeitorias em que se instalava o INSTITUTO;
- II. Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e tenham seu pedido aprovado pela Diretoria Executiva;

Parágrafo primeiro - Os associados fundadores vitalícios, Anita Gomes Ruschi e Gabriel Gomes Ruschi, além de exercerem todos os direitos de associados, têm o direito de indicar o Presidente e o Vice-presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Os associados pessoa jurídica, credenciarão duas pessoas físicas, titular e suplente, para representá-los nesta qualidade.

## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9º - Poderão filiar-se pessoas jurídicas ou físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no registro de associados, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. No caso de pessoa jurídica, apresentar o cartão de CNPJ, certidões negativas e documentação do representante e suplente;
- III. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Vitor Rabyzzi Santos

4





# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.881/0001-99

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 10º - São deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do INSTITUTO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do INSTITUTO, para que a Assembleia Geral tome providências.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Terzi, 253  
CEP: 29.194 - 062

## SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargo disponíveis da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo INSTITUTO, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

## DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 12º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do INSTITUTO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## DA APLICAÇÃO DAS PENAS E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 13º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Exclusão do quadro social.

ARTIGO 14º - As penas são admissíveis somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do INSTITUTO, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Obtiver vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associação ou de conselheiro eleito;

Vitor Roberto Santos

5



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Carta de Declaração  
de Autenticidade  
do Documento  
assinado digitalmente  
conforme Lei nº 14.063/2020  
emitida pelo  
Sistema de Autenticidade  
de Documentos  
Assinados Digitalmente  
do Aracaju Camarã de Papel  
em 12/08/2024 às 14:58:15  
horas (UTC-3).  
Assinatura: [Assinatura Digital]

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 109 - São deveres dos associados dirigi-los com suas obrigações sociais:

- I - Cumprir e fazer cumprir a disciplina estatutária;
- II - Responder perante os membros da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bem nome do INSTITUTO;
- IV - Defender a participação e os interesses do INSTITUTO;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Contribuir para a realização das eleições;
- VII - Zelar pela qualidade das eleições;
- VIII - Promover qualquer intervenção verificada dentro do INSTITUTO para que a Assembleia Geral tome providências.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 110 - São direitos dos associados dirigi-los com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos disponíveis na Diretoria, Conselho ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - Utilizar os benefícios oferecidos pelo INSTITUTO, na forma prevista neste estatuto;
- III - Recusar à Assembleia Geral qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 111 - O direito de associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do INSTITUTO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 112 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e deverão constar de:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Exclusão do quadro social.

ARTIGO 113 - As penas são aplicadas somente quando houver falta comprovada de um associado, quando não houver falta comprovada de um associado, quando não houver falta comprovada de um associado.

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Exclusão do quadro social.
- IV - Advertência por escrito;
- V - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- VI - Exclusão do quadro social.



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.881/0001-99

ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M<sup>a</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglio  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Terceiro, 253  
CEP: 29.194 - 062

VI. Deixar de comparecer a duas Assembleias Gerais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

## DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 15º - São órgãos do INSTITUTO:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 16º - A Diretoria Executiva do INSTITUTO será constituída por até 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo primeiro - Os associados fundadores são membros natos da Diretoria Executiva, cabendo à Assembleia Geral eleger os outros membros.

Parágrafo segundo - A presidência e vice-presidência serão obrigatoriamente exercidos pelos associados fundadores, ou por outros conselheiros por eles indicados. O mandato de tal indicação será de, no máximo, 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por períodos sucessivos sem limite temporal ou revogado a qualquer momento pelo Presidente ou Vice-Presidente através de simples notificação e consequente arquivamento na Secretaria do INSTITUTO.

Vitor Rebuzzi Santos

OAB/ES 23883

6



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Associação de Estudantes de Direito  
Rua de Cascais nº 100  
1100-000 Lisboa  
Tel: 21 321 881

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.012.881/0001-99

VI - Deixar de comparecer a duas Assembleias Gerais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo primeiro - Deitada a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e eis imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo destino ao parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será devida em reunião extraordinária da Direção Executiva, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo terceiro - Adotada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do excluído, à Assembleia Geral, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua exclusão, através de notificação manifestar o interesse de vista de decisão da Direção Executiva sob o rubrica de deliberação - no âmbito institucional, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto - Uma vez excluído, desiste o associado de todos os direitos e obrigações de natureza estatutária ou regulamentar, não sendo responsável por danos de natureza patrimonial ou moral, decorrentes de sua exclusão.

## DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 15º - São órgãos do INSTITUTO:

- I - Direção Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 16º - A Direção Executiva do INSTITUTO será constituída por até 05 (cinco) membros, em igual número de cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - Os associados eleitores, são os membros da Direção Executiva, cabendo à Assembleia Geral eleger os outros membros.

Parágrafo segundo - A presidência e vice-presidência serão desempenhadas, alternadamente, pelos associados eleitores, ou por outros associados, por eles indicados. O mandato de tal natureza será de no máximo 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por períodos sucessivos, sem limite temporal, ou revogado a qualquer momento pelo Presidente ou pelos associados, através de simples notificação e consequente arquivamento no Conselho do INSTITUTO.



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI  
CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M<sup>ª</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Escrivente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrivente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrivente  
Rua Flori Tercei, 253  
CEP: 29.194 - 062

**DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 17º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do INSTITUTO, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre do ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do INSTITUTO, ou pela maioria simples de seus membros.

**DO MANDATO**

ARTIGO 18º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, sendo permitido a recondução por períodos sucessivos.

O Presidente da Diretoria Executiva deverá convocar Assembleia Geral de eleições até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, ficando prorrogado os respectivos mandatos até a data da posse dos novos eleitos, sendo válidos todos os atos por eles praticados neste período.

**DA PERDA DO MANDATO**

ARTIGO 19º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 02 (duas) reuniões ou assembleias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do INSTITUTO;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no INSTITUTO;
- V. Conduta duvidosa.

Vitor Rebuzi Santos

7



Autenticar documento em <https://aracruz.cdmarsmpaper.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARARUCUÁ - RS  
 Rua Flávio, 258  
 CEP: 97.045-002  
 Fone: (51) 3633-1111  
 Fone: (51) 3633-1112  
 Fone: (51) 3633-1113  
 Fone: (51) 3633-1114  
 Fone: (51) 3633-1115  
 Fone: (51) 3633-1116  
 Fone: (51) 3633-1117  
 Fone: (51) 3633-1118  
 Fone: (51) 3633-1119  
 Fone: (51) 3633-1120

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUCRETO RUSCHI

CNPJ: 33.031.881/0001-99

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 128 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo:

- I - Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II - Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetidos à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Realizar, em 1º de Setembro, a qualquer tempo, a documentação contábil das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre do ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente do INSTITUTO ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

ARTIGO 129 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por cotação com lista de candidatos apresentada à Assembleia Geral, sendo reinvidado a recondução por períodos sucessivos.

O Presidente da Diretoria Executiva deverá convocar Assembleia Geral de eleições até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, ficando prorrogado os respectivos mandatos até a data da posse dos novos eleitos, sendo reinvidado todos os anos por eles prorrogados neste período.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 130 - A perda da qualificação de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quanto fiscal comprovado:

- I - Multação ou dissolução de patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ou assembleias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do INSTITUTO;
- IV - Aceleração de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no INSTITUTO;
- V - Conduta desidiosa.



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavagliari  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rodrigues  
Escrevente  
Rua Flori Terzi, 253  
CEP: 29.194 - 062

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## DA RENÚNCIA

ARTIGO 20º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente deste, caso houver.

Parágrafo único – Em caso de renúncia também do suplente, os Associados Fundadores poderão indicar substitutos para que ocupem o cargo até que se complete o mandato interrompido ou que seja realizada a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição de novo conselheiro.

## DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 21º - Compete à diretoria executiva

- I. Dirigir o INSTITUTO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 22º - Compete ao presidente:

- I. Representar o INSTITUTO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;



Autenticar documento em <https://aracruz.cartoriotasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003700340032003A005009. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vitor Rebuszi Santos

8

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ - 32.911.881/0001-99

Parágrafo Primeiro - Omissão a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o término do prazo decorrido no parágrafo anterior independentemente de apresentação de defesa, a representação de defesa será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, sendo esta garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 209 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente desta, caso houver.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia também do suplente, os associados fundadores poderão indicar substitutos para que ocupem o cargo até que se complete o mandato interrompido ou que seja realizada a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição de novo conselheiro.

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 212 - Compete à diretoria executiva

- I. Dirigir o INSTITUTO de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e implementar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos, projetos, programas e outras ações culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, no término anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Aceitar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 223 - Compete ao conselho

I. Representar o INSTITUTO ativa e passivamente, perante as câmaras públicas, judiciais e extrajudiciais, em nome próprio ou fora dele, podendo delegar poderes e contratar advogados e terceiros para a fim de interpor recursos;



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.881/0001-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M<sup>ª</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Tercei, 253  
CEP: 29.194 - 062

- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis, e realizar transações nos valores de até R\$80.000 (oitenta mil reais), e para valores maiores faz-se necessário a autorização do tesoureiro;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas atribuições, faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 23º - Compete ao 1º secretário

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir e receber a correspondência do INSTITUTO;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do INSTITUTO;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas atribuições, faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 24º - Compete ao 1º tesoureiro

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do INSTITUTO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do INSTITUTO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas atribuições, faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



ESTAB. DE REG. COM. E CONSUM. Nº 15.123/2018  
ESTAB. DE REG. COM. E CONSUM. Nº 15.123/2018

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.887/0001-99

- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Abrir e manter contas bancárias, emitir cheques, documentos bancários e contábeis, realizar transações nos valores de até R\$50.000 (cinquenta mil reais), e para valores maiores fazer-se necessário a autorização do Tesoureiro;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo incluí-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Cuidar de departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao vice-presidente, substituir igualmente o presidente, em suas atribuições, talita e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## ARTIGO 23º - Compete ao 1º secretário

- I. Redigir e manter em dia, transcrita das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir e receber a correspondência do INSTITUTO;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do INSTITUTO;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas atribuições, talita e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## ARTIGO 24º - Compete ao 1º tesoureiro

- I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do INSTITUTO;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da pesquisa e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, o relatório dos atos do INSTITUTO, apresentando-o, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas atribuições, talita e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI  
CNPJ: 32.911.881/0001-99

ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M<sup>a</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Terzi, 253  
CEP: 29.194 - 062

**DA REMUNERAÇÃO**

ARTIGO 25º - As atividades praticadas pelos diretores e conselheiros são inteiramente voluntárias e gratuitas, sendo vedado o recebimento, sob qualquer forma, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo segundo - A remuneração a empregados e a aqueles que prestam serviços específicos ao INSTITUTO, inclusive associados, deverá respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

**DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

ARTIGO 26º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do INSTITUTO.

**DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

ARTIGO 27º - O patrimônio do INSTITUTO será constituído de bens e direitos a ele doados, transferidos ou por ele adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural, jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não.

Parágrafo único - O local sede, a ESTAÇÃO BIOLOGIA MARINHA AUGUSTO RUSCHI e suas benfeitorias, não serão transferidos para o INSTITUTO, e continuarão a pertencer ao(s) seu(s) devidos proprietários.

ARTIGO 28º - O INSTITUTO não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ARTIGO 29º - O patrimônio do INSTITUTO será composto de:

- A. dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- B. auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- C. doações ou legados;
- D. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

Vitor Rebuzzi Santos

10



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005090. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 257 - As atividades praticadas pelos dirigentes e colaboradores voluntários e gratuitos, sendo vedado o estabelecimento de qualquer forma de remuneração, direta ou indireta, sob qualquer denominação, participação ou vantagem.

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, frutos ou lucros. Parágrafo segundo - Participações ou parcelas do seu patrimônio, recebidas mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo terceiro - A remuneração e empregadora e a sociedade que prestam serviços profissionais ao INSTITUTO inclusive associados, devem manter os registros contábeis e fiscais, na região correspondente à sua área de atuação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 268 - Os associados, mesmo que investidos no cargo de membro de diretoria, executivo e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do INSTITUTO.

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

ARTIGO 272 - O patrimônio do INSTITUTO será constituído de bens e direitos a ele doados, transferidos ou por ele adquiridos, onerosos ou gratuitos, pessoais, reais, móveis, imóveis ou privados, nacionais ou estrangeiros, associados ou não.

Parágrafo único - O local sede e a ESTACÃO BIOTECNIA MARINHA AUGUSTO RUSCHI e suas dependências, não serão transferidos para o INSTITUTO, e continuarão a pertencer aos seus respectivos proprietários.

ARTIGO 281 - O INSTITUTO não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, frutos ou lucros. Parágrafo primeiro - Participações ou parcelas do seu patrimônio, recebidas mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do seu objetivo social.

ARTIGO 286 - O patrimônio do INSTITUTO será composto de:

- A) doações, ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da Administração direta e indireta;
- B) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- C) doações ou legados;
- D) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.881/0001-99

ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M<sup>a</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglier  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Fânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Terzi, 253  
CEP: 29.194 - 062

- E. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- F. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- G. usufruto que lhes forem conferidos;
- H. juros bancários e outras receitas de capital;
- I. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos compatíveis com o objetivo do INSTITUTO.

## DA VENDA

ARTIGO 30º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO.

## DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 31º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de associados desde que estejam presentes o Presidente, o Vice-Presidente e 1º Secretário.

## DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 32º - O INSTITUTO poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do INSTITUTO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 33º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Vitor Rebuizi Santos

11



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- F. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou demais finanças de sua propriedade;
- G. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- H. lucro que lhes forem conferidos;
- I. juros bancários e outras receitas de capital;
- J. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos comparáveis com o objetivo do INSTITUTO.

DA VENDA

ARTIGO 309 - O bem móvel e imóvel poderá ser alienado, mediante autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor líquido ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 310 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 20 (vinte) minutos após o término, com qualquer número de associados desde que estejam presentes o Presidente, o Vice-Presidente e 1/3 (um terço).

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 311 - O INSTITUTO poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, caso a impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados (o quorum para este artigo é livre, sendo o quórum inicialmente consultivo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do INSTITUTO, liquidada o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividades predominantemente nas áreas social e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 312 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão liquidados os balanços e demonstrações financeiras da entidade, se comparadas com as disposições legais.



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI

CNPJ: 32.911.881/0001-99

## DAS OMISSÕES

ARTIGO 34º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

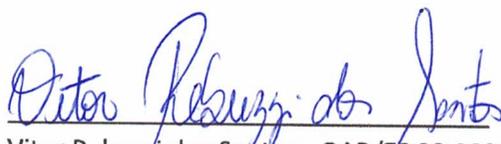
Aracruz -ES, 16/11/2022

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Gomes Ruschi – Presidente



  
\_\_\_\_\_  
Arthur Thomazi Moreira – Secretário



  
\_\_\_\_\_  
Vitor Rebuszi dos Santos - OAB/ES 23.883

*dele*  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ARACRUZ - ES  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M<sup>ª</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Escrevente  
Roberto Rivelino de Barros  
Escrevente  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Escrevente  
Rua Flori Tercei, 253  
CEP: 29.194 - 062

 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018 Tel.: (27) 3256-1384 / 3296-3808 E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GABRIEL GOMES RUSCHI, ARTHUR THOMAZI MOREIRA**. Aracruz/ES, 08/12/2022, 11:44:47  
Substituído por **Julio Cesar Zampa Bitti Blank** - Escrevente

Selo Digital: 021576.JAX2211.03581  
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,14  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



DAS OMISSÕES

ARTIGO 34º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelos Diretores Executivos, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)  
 RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR  
 MARGARIDA Mª FURIERI PIMENTEL - SUBSTITUTA  
 RITA DE CÁSSIA N. CAVAGLIERI - ESCRIVENTE  
 ROBERTO RIVELINO DE BARROS - ESCRIVENTE  
 TÂNIA MARA PIMENTEL ROCHA - ESCRIVENTE  
 Rua Fyori Tercei, 253  
 CEP: 29.194-062

Aracruz - ES, 16/11/2022

*Gabriel Gomes Ruschi*  
 Gabriel Gomes Ruschi - Presidente

*Arthur Thomas Moreira*  
 Arthur Thomas Moreira - Secretário

*Vitor Rebuzzi dos Santos*  
 Vitor Rebuzzi dos Santos - OAB/ES 23.882

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)  
 RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR  
 Rua Fyori Tercei, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237  
 PROT. Nº. 18308 = DATA DO REGISTRO: 27/12/2022  
 ATOS PRATICADOS: Livro A3 Averbação do Registro Nº950  
 PROCESSAMENTO: 1 = R\$9,07 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R\$9,07

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023010.CVZ2202.03562

EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	R\$	157,52
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$	15,75
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$	7,87
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R\$	7,87
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02)=	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$	7,87
ISS	R\$	7,88
<b>TOTAL=</b>	<b>R\$</b>	<b>204,76</b>

Consulte autenticidade em [www.tjcs.jus.br](http://www.tjcs.jus.br)

*[Assinatura Oficial]*  
 OFICIAL

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES  
 Rubens Pimentel Filho  
 Titular  
 Margarida Mª Furierei Pimentel  
 Substituta  
 Rita de Cássia Neves Cavaglieri  
 Escrevente  
 Roberto Rivelino de Barros  
 Escrevente  
 Tânia Mara Pimentel Rocha  
 Escrevente  
 Rua Fyori Tercei, nº 253  
 CEP: 29.194-062





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI**  
**CNPJ: 32.911.881/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:39:19 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **465A.7DB6.D69E.E98F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000587338

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.911.881/0001-99

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/06/2023**, válida até **05/09/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/06/2023.

Autenticação eletrônica: **0019.8938.4CF0.DF3C**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0010785**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**INSTITUTO AUGUSTO RUSCHI**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 32.911.881/0001-99  
AVENIDA AUGUSTO RUSCH 01 ITAPARICA ARACRUZ ESPIRITO SANTO CEP:  
29199625

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20230010785

**Validade 60 dias**

Emitida Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



08/06/2023

## DECLARAÇÃO

O Instituto Augusto Ruschi, de nome fantasia Estação Biologia Marinha Augusto Ruschi (EBMAR), constituído como entidade privada sem fins lucrativos e de caráter socioambiental, **declara** para os devidos fins que **não remunera** os membros da diretoria executiva, tampouco distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos ou dividendos, conforme previsto no artigo 25º de seu estatuto social.

**Declara** também que a Instituição presta serviços de relevante interesse público, nos campos social, ambiental e cultural, especialmente com programas de educação ambiental destinados a crianças, adolescentes e jovens.

Gabriel Gomes Ruschi  
Presidente EBMAR

CNPJ: 32.911.881/0001-99

Av. Augusto Ruschi, nº 01 Itaparica, Aracruz-ES, Brasil. CEP: 29199-625

[gabriel@ebmar.com.br](mailto:gabriel@ebmar.com.br) +55 27 98119-9292



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



08/06/2023

## Relatório de atividades da entidade de 2022

O Instituto Augusto Ruschi, de nome fantasia Estação Biologia Marinha Augusto Ruschi (EBMAR), apresenta a seguir relatório das atividades da entidade em 2022, evidenciado a prestação de serviços à coletividade.

A seguir apresentamos a lista dos atendimentos realizados na EBMAR, com atividades de educação ambiental e destinados a instituições de ensino ou grupos.

DATA	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS
01/04/2022	Colégio Santa Catarina (Santa Teresa)	15
11/04/2022	Escola Monteiro	27
29/04/2022	EEEFM Dyllo Penedo	30
17/05/2022	Colégio Renovação	43
25/05/2022	CEPC Praia de Coqueiral	29
30/05/2022	Colégio Americano Guarapari	21
31/05/2022	EMEF Santa cruz	41
01/06/2022	EMEF Santa cruz	20
01/06/2022	Colégio Linus	32
02/06/2022	Colégio linus	33
03/06/2022	Colégio linus	37
15/06/2022	Colégio Adventista do Espírito Santo	28
30/06/2022	CEPC Coqueiral	34
11/07/2022	EEEFM Clotilde Rato	11
12/07/2022	EEEFM Clotilde Rato	28
12/07/2022	Rede Alternativo	34
13/07/2022	Rede Alternativo	30
14/07/2022	Rede Alternativo	40
19/07/2022	Formação condutores ambientais	16
01/08/2022	CMEB Álvaro	26
01/08/2022	CMEB Álvaro	23
02/08/2022	CMEB Álvaro	40
02/08/2022	CMEB Esther Nascimento dos Santos	22
03/08/2022	EMEF Professora Bárula	21
03/08/2022	EMEF Zenilia Vargem	16





03/08/2022	EMEF Zenília Vargem	23
03/08/2022	EMEF Professora Bárula	20
04/08/2022	EMEF Zenília Vargem	20
04/08/2022	EMEF Zenília Vargem	17
05/08/2022	EMEF Coqueiral	15
05/08/2022	EMEFI Caeiras	14
05/08/2022	EMEF Coqueiral	15
05/08/2022	EMEFI Caeiras	13
15/08/2022	Escola Mundo Livre	33
27/08/2022	Formação lideranças da comunidade -Llumiari	42
12/09/2022	Centro Educacional Castelo	55
24/09/2022	IFNMG	39
25/09/2022	Colégio Santa Catarina (Santa Teresa)	29
26/09/2022	Colégio América	39
27/09/2022	Colégio América	33
08/10/2022	IFNMG	34
11/10/2022	EMEF Eloy Miranda	44
19/10/2022	SESI Cobilândia	35
25/10/2022	Crescer PHD	40
26/10/2022	Colégio Ápice	35
31/10/2022	Centro Educacional de Aracruz	34
05/11/2022	UEMG	42
23/11/2022	CEEFMTEI Dr Agesandro da Costa Pereira	19
<b>Total de estudantes</b>		<b>1387</b>

Além das atividades de educação ambiental, também é relevante mencionar a participação da Instituição como conselheira nos Conselhos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim, e no conselho da Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas e do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) de Santa Cruz, estando a instituição presente em todas as reuniões e oficinas realizadas no ano de 2022 para elaboração do plano de manejo da APA Costa das Algas e RVS de Santa Cruz. A Instituição também recebeu participantes em nosso programa de voluntariado, colaborando para a formação pessoal e profissional desses jovens.

Gabriel Gomes Ruschi

Presidente EBMAR

CNPJ: 32.911.881/0001-99

Av. Augusto Ruschi, nº 01 Itaparica, Aracruz-ES, Brasil. CEP: 29199-625





gabriel@ebmar.com.br +55 27 98119-9292

Anexo imagens

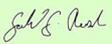








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>1926982128</b>	NOME GABRIEL GOMES RUSCHI	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2196145 SPTC ES	
	CPF 127.940.047-19	DATA NASCIMENTO 26/06/1989	
	FILIAÇÃO ANDRE RUSCHI CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
	N° REGISTRO 05040756539	VALIDADE 24/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 24/09/2010
			

<b>ENZO</b>	OBSERVAÇÕES	
	ASSINATURA DO PORTADOR 	
	LOCAL VITORIA, ES	DATA EMISSÃO 25/11/2019
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
75188158100 ES357542916		
ESPÍRITO SANTO		
<b>DENATRAN</b>	<b>CONTRAN</b>	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARTHUR THOMAZI MOREIRA (GÊMEO)**



FILIAÇÃO ANDRÉ LUIZ MOREIRA E SANDRA MARA THOMAZI MOREIRA

DATA NASCIMENTO 14.08.1989 TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE COLATINA/ES OBSERVAÇÃO

*Arthur Thomazi Moreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **140.536.017-89** DNI

REGISTRO GERAL **3.170.372** 2 VIA DATA EXPEDIÇÃO 09.08.2022

REGISTRO CIVIL CERT. NASC. 33990 FL 264 V LV 110 O J MORANDI - COLATINA - ES - 30.08.1989

T. ELEITOR 028186281414 CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL Polegar Direito

CERT. MILITAR

CNH CNS



*Jenildo Barcellos Gusmão*  
ASSINATURA DO DIRETOR

BA12AFDF2F230EB4

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**140.536.017-89**

Nome  
**ARTHUR THOMAZI MOREIRA**

Nascimento  
**14/08/1989**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOME  
**JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**2035234 SESP ES**

CPF  
**124.845.567-30**

DATA NASCIMENTO  
**25/02/1990**

FILIAÇÃO  
**MARIA DA PENHA DOS SANTOS MARQUES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04611086774**

VALIDADE  
**03/10/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**06/04/2009**

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Julio Cesar dos Santos Marques*

LOCAL  
**VITORIA, ES**

DATA EMISSÃO  
**27/02/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Givaldo Vieira da Silva*  
Givaldo Vieira da Silva  
Diretor Geral - Detran ES

51160292050  
ES350373396

**ESPIRITO SANTO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1757967430

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1757967430





Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME  
 DOUGLAS TINOCO WANDEKOKEN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 3153269 SPTC ES

CPF  
 125.718.767-83

DATA NASCIMENTO  
 11/06/1991

FILIAÇÃO  
 RENATO WANDEKOKEN  
 RAQUEL DE OLIVEIRA TINOCO P  
 ROENZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 04824648512

VALIDADE  
 18/02/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 30/11/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1757891906

OBSERVAÇÕES  
 EAR A

*Douglas Tinoco Wandekoken*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
 19/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31046068056  
 ES354825348

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

1757891906

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME  
 FLAVIA ZIBRAL MALAQUIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2151246 SPTC ES

CPF  
 119.520.457-46

DATA NASCIMENTO  
 13/09/1986

FILIAÇÃO  
 NILSON ALVES MALAQUIAS

SANDRA APARECIDA ZIBRAL MALAQUIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 05473268686

VALIDADE  
 10/02/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 20/04/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2322849550

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Flavia Zibral Malaquias*

LOCAL  
 VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
 10/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46782869525  
 ES366084267

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

2322849550

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700340032003A005000

Assinado eletronicamente por **ELIZEU COSTA** em 23/06/2023 16:55

Checksum: **F39734BB1665D349000B910E79BA4454274EFDAA6B94FFAD04F72F220F37EAD7**

